



UALg

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

DESPACHO RT.030/2019

Assunto: Regulamento para atribuição do Prémio Professor Manuel Gomes Guerreiro

Publica-se em anexo ao presente Despacho o Regulamento para atribuição do Prémio Professor Manuel Gomes Guerreiro.

Faro, 2 de abril de 2019

O Reitor

Paulo Águas

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR MANUEL GOMES GUERREIRO

A Universidade do Algarve com o patrocínio da Câmara Municipal de Loulé e da Câmara Municipal de Faro, institui o Prémio Professor Manuel Gomes Guerreiro.

O Prémio pretende homenagear, no centenário do seu nascimento, o ilustre Professor e Investigador que se notabilizou nas áreas do ambiente, biodiversidade e sustentabilidade, e que foi o primeiro Reitor da Universidade do Algarve.

Artigo 1.º

Objeto

O Prémio Professor Manuel Gomes Guerreiro, constitui uma iniciativa que visa galardoar uma obra publicada, livro ou tese de doutoramento, que contribua para o desenvolvimento científico numa das áreas de conhecimento da Universidade do Algarve.

Artigo 2.º

Elegibilidade

1. Os trabalhos a concurso deverão ter sido publicados no ano de edição do concurso ou no ano antecedente, e não podem ter sido premiados anteriormente.
2. Caso o candidato se apresente ao concurso com uma tese de doutoramento, esta só será aceite, se estiver concluída.

Artigo 3.º

Apresentação de candidaturas

1. O prazo para apresentação das candidaturas ao Prémio Professor Manuel Gomes Guerreiro é definido e anunciado anualmente na página *web* da Universidade do Algarve.
2. As candidaturas são formalizadas, através do requerimento disponibilizado para o efeito na página *web* da Universidade do Algarve, dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, entregue pessoalmente ou em formato digital no Expediente Geral da Universidade do Algarve, sito no piso inferior do Edifício da Biblioteca Central, no *Campus* da Penha, em Faro, entre as 9:00 e 12:30 e entre as 14:00 e 17:30, ou ainda, por via postal, através de carta registada com aviso de receção, para a Universidade do Algarve, *Campus* da Penha, 8005-139 Faro, expedida até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

3. A candidatura é acompanhada de 3 (três) cópias do trabalho, em versão integral, uma em suporte de papel e duas em suporte digital.
4. Os trabalhos recebidos no âmbito do processo de candidatura não serão devolvidos.
5. Em caso de dúvida, os candidatos poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail premio-mgg@ualg.pt.

Artigo 4.º **Requisitos de admissão**

1. Ao concurso serão admitidos autores de qualquer nacionalidade, procurando-se particularmente estimular os jovens investigadores.
2. Os trabalhos apresentados a concurso, têm que ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou inglesa.
3. Cada candidato só pode apresentar uma candidatura e um trabalho.
4. A admissão ao Prémio Professor Manuel Gomes Guerreiro está sujeita ao cumprimento das regras de preenchimento do formulário de candidatura a ser disponibilizado na página *web* da Universidade do Algarve.
5. Apenas serão admitidas as candidaturas que integralmente cumpram as condições e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 5.º **Causas de exclusão**

Consideram-se excluídas as candidaturas que:

- a) Não se enquadrem em alguma das áreas de conhecimento da Universidade do Algarve;
- b) Não cumpram os requisitos a que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º;
- c) Não estejam devidamente estruturadas em conformidade com as exigências constantes do formulário de candidatura ao Prémio Professor Manuel Gomes Guerreiro;
- d) Sejam apresentadas para além do prazo fixado;
- e) Tratando-se de tese de doutoramento, não estiver concluída;
- f) Apresentem trabalhos que tenha sido realizados em coautoria com algum dos membros que integram o júri do concurso;
- g) Apresentem trabalhos premiados em edições anteriores do concurso.

Artigo 6.º **Júri**

1. A avaliação das candidaturas ao Prémio Professor Manuel Gomes Guerreiro será realizada por um painel de avaliadores composto por seis personalidades e presidido pelo Reitor da Universidade do Algarve, sem prejuízo da faculdade de delegação nos Vice-reitores.

2. Os membros do júri não poderão ser coautores no trabalho apresentado por qualquer candidato ou ter com ele desenvolvido qualquer atividade que possa determinar a existência de conflito de interesse.
3. As reuniões só podem realizar-se com a participação da maioria dos seus membros.
4. O júri delibera através de votação nominal fundamentada, de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados através do aviso de abertura do concurso, por maioria dos votos dos seus membros, não sendo admitidas abstenções.
5. Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade, ou sendo caso disso, de desempate.
6. Da reunião, o júri lavrará uma ata circunstanciada da qual constará a declaração individual de voto dos seus membros, sendo assinada, depois de aprovada, por todos os seus membros.
7. As decisões do júri não são passíveis de reclamação ou recurso.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de seleção e avaliação

1. A fixação dos critérios de seleção e fundamentos da decisão, incluindo a atribuição do Prémio Professor Manuel Gomes Guerreiro aos distinguidos, são da exclusiva competência dos Promotores da iniciativa.
2. Findo o prazo para apresentação das candidaturas, o júri afere da regularidade da candidatura e delibera sobre a admissão ou exclusão dos candidatos ao concurso.
3. As candidaturas admitidas serão submetidas a um processo de avaliação de acordo com os critérios de avaliação, em que:
 - a) Cada membro do júri elabora um documento com a classificação que atribui ao trabalho apresentado pelo candidato, tendo em conta os critérios previamente estabelecidos e divulgados.
 - b) Cada um dos membros do júri atribui uma pontuação de 0 a 20 valores, com valoração até às décimas, a qual constará da grelha de classificação que faz parte integrante da ata;
 - c) A classificação final de cada candidato resulta da média das pontuações atribuídas por cada um dos membros do júri.
4. As candidaturas serão seriadas de acordo com a classificação obtida.
5. Não haverá candidaturas premiadas *ex-aequo*.
6. Cada um dos candidatos será notificado da classificação final atribuída ao seu trabalho, por correio eletrónico.

Artigo 8.º

Prémio

O Prémio Professor Manuel Gomes Guerreiro tem um valor pecuniário único de €10.000 (dez mil) euros e tem carácter anual.

Artigo 9.º**Entrega e divulgação do prémio**

1. A entrega do Prémio será realizada em cerimónia pública, no dia da Universidade do Algarve e divulgada através dos meios entendidos adequados pelos Promotores, nomeadamente através do portal www.ualg.pt.
2. O candidato a quem for atribuído o Prémio compromete-se expressamente, como condição do recebimento deste, a participar no ato público e a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, inclusive pelos meios de comunicação social, com o conteúdo e nos termos entendidos pelos Promotores da iniciativa.
3. Não serão divulgados os nomes dos autores não premiados.
4. Os encargos decorrentes da deslocação do candidato premiado, para efeitos de participação no ato público, são da sua exclusiva e integral responsabilidade.

Artigo 10.º**Causas de não atribuição do prémio**

As entidades Promotoras reservam-se o direito de não atribuir o Prémio Professor Manuel Gomes Guerreiro, sem necessidade de proceder a qualquer formalismo, nos seguintes casos:

- a) Se concluir que nenhum dos trabalhos apresentados a concurso cumpre os critérios de distinção fixados;
- b) A verificação de irregularidade na candidatura premiada, em data posterior à admissão;
- c) Se por motivos da exclusiva responsabilidade do premiado, o Prémio não puder ser entregue no prazo máximo de quatro meses contados da data do anúncio da sua atribuição;
- d) Se na pendência do procedimento de concurso para atribuição do Prémio, o candidato premiado for objeto de procedimento criminal ou disciplinar;
- e) A prática ou omissão de ato pelo candidato premiado, perante os Promotores ou terceiros que, pela sua gravidade, possa de alguma forma pôr em causa ou lesar o nome, a imagem e honorabilidade dos demais candidatos e dos Promotores.

Artigo 11º**Deveres éticos e confidencialidade**

1. Para os efeitos do presente Regulamento, todos os intervenientes no procedimento de concurso comprometem-se a cumprir os respetivos deveres éticos e de confidencialidade da informação que venham a tomar conhecimento.
2. A informação constante do formulário de candidatura ao concurso será mantida confidencial, podendo apenas ser utilizada pelo júri do concurso no âmbito da iniciativa.

Artigo 12.º
Rescisão

1. Os Promotores podem, unilateralmente e a todo o tempo, desvincular-se da participação na atribuição do Prémio, através de carta registada enviada aos consortes, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias sobre a data em que pretendem que a desvinculação produza efeitos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Promotor que pretenda desvincular-se obriga-se a cumprir com a sua participação, até à atribuição do Prémio, na edição que estiver em curso.

Artigo 13.º
Disposições finais

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Reitor, ouvido o júri.
2. A apresentação de candidatura ao concurso implica por parte dos candidatos a aceitação do presente Regulamento, bem como a autorização expressa para verificação da autenticidade das respetivas declarações.

Artigo 14.º
Homologação e entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Reitor.